



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.025/2019, de 25 de março de 2019.

Concede Recomposição do Piso Salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição do piso salarial aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, na forma que preceituam a Lei Federal nº 11.738/2008, Portaria Interministerial nº 1.595/2017, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 1204/2012, o importe de 4,17% (quatro vírgula dezessete pontos percentuais).

Art. 2º Entende-se o previsto no caput do artigo 1º, a todos os profissionais efetivos do magistério público da educação básica em ativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul - PR, em 25 de março de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 25/3 2019

Página: 1 e 2, Educação 2126